



Lei Municipal nº 2.104/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural 25 de Outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação Cultural 25 de Outubro**, entidade de caráter cultural e tradicionalista, visando à realização das atividades inerentes à Semana Farroupilha no Município de Hulha Negra, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O valor fixo a ser repassado pelo Município de Hulha Negra será de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a execução do plano de trabalho em anexo.

Art. 3º As despesas previstas no art. 1º desta Lei estão incluídas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

UNIDADE: 01 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 0897 – Eventos culturais previstos no calendário municipal

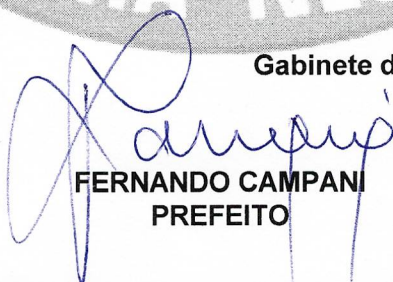
AÇÃO: 2.170 – Eventos culturais previstos no calendário municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.07.00.00 – Instituição de caráter cultural (principal 2933)

FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.


FERNANDO CAMPANI
PREFEITO